



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO Nº. 10 DE VALOR AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2021 E

CONTRATO Nº. 142/2021

29 de agosto de 2024

**QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT
E A OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO
TUPÃ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.971/0001-24, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**; e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CNPJ 21.103.364/0001-77**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo **MJ nº. 08071.026564/2014-54** e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de **29/10/2014**, publicado no Diário Oficial da União de **03/11/2014**, com sede na Rua dos Estados, nº. 100, Bairro Centro, Sorriso – MT, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Senhor **Nereu Bresolin**, doravante denominado simplesmente **OSCIP**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao termo de parceria acima mencionado, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a)** registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,
- b)** celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é aquele que consta no último Termo Aditivo de Prazo até o dia **05 de dezembro de 2024**, vincula-se ao termo ao processo de concurso de projetos nº. 01/2021, termo de parceria nº. 01/2021 e contrato nº. 142/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente Termo Aditivo de Valor e para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de realizar o pagamento durante a vigência do presente Termo de Parceria, o valor de **R\$ 831.777,80 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1; refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela **OSCIP** para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

3.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da **OSCIP** para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor global de **R\$ 124.766,67 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos)**, durante a vigência do presente Termo de Parceria.

3.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum as todas as parcerias celebradas com outros **PARCEIROS PÚBLICOS** deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da **OSCIP**.

3.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Paranatinga, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Paranatinga -MT.

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	2	R\$ 4.937,65	R\$ 9.875,30
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %			R\$ 124.766,67
994228	ENFERMEIRO	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
994229	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	R\$ 3.502,26	R\$ 21.013,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

994233	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
994234	DIRETOR CLINICO - HOSPITAL	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
994232	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS)	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
994255	FARMACEUTICO I	1	R\$ 4.265,00	R\$ 4.265,00
994257	NUTRICIONISTA	2	R\$ 4.265,00	R\$ 8.530,00
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA)	900	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
994235	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
994238	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1 HORA)	2.337	R\$ 110,00	R\$ 257.070,00
994240	PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	570	R\$ 100,00	R\$ 57.000,00
994243	PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	350	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00
994244	PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	5	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	750	R\$ 30,30	R\$ 22.725,00
994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	9	R\$ 3.502,26	R\$ 31.520,34
994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	500	R\$ 70,77	R\$ 35.385,00
994248	FISIOTERAPEUTA	1,36	R\$ 4.260,00	R\$ 5.793,60

04. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.10.122.0010.2.058. – Manutenção e Encargos com Gestão de Saúde.

Reduzido (134) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 142.141,97 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

GESTÃO DA SAÚDE:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	2	R\$ 4.937,65	R\$ 9.875,30
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %			R\$ 124.766,67
Total R\$ 142.141,97 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).				

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (186) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 135.613,56 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

ATENÇÃO BÁSICA:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994228	ENFERMEIRO	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
994229	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	R\$ 3.502,26	R\$ 21.013,56
Total R\$ 135.613,56 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).				

05.001.10.302.0012.2.074. - Atendimento MAC - Centro Integrado.

Reduzido (243) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994233	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
994234	DIRETOR CLINICO - HOSPITAL	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
994232	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS)	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Tota R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

05.001.10.303.0013.2.080. - Manutenção com a Farmácia Básica.

Reduzido (312) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

FARMÁCIA BÁSICA:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994255	FARMACEUTICO I	1	R\$ 4.265,00	R\$ 4.265,00
Total R\$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).				

05.001.10.306.0012.2.075. - Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Reduzido (336) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais).

Nutrição:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994257	NUTRICIONISTA	2	R\$ 4.265,00	R\$ 8.530,00
Total R\$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais).				

05.01.10.302.0012.2.071. - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Reduzido (281) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 622.200,34 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos reais e trinta e quatro centavos).

HOSPITAL MUNICIPAL:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA)	900	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
994235	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
994238	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1 HORA)	2.337	R\$ 110,00	R\$ 257.070,00
994240	PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	570	R\$ 100,00	R\$ 57.000,00
994243	PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	350	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00
994244	PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	5	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	750	R\$ 30,30	R\$ 22.725,00
994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	9	R\$ 3.502,26	R\$ 31.520,34
994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	500	R\$ 70,77	R\$ 35.385,00
Total R\$ 622.200,34 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos reais e trinta e quatro centavos).				

05.001.10.302.0012.2.070. - Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação.

Reduzido (269) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 5.793,60 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

CENTRO DE REABILITAÇÃO:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994248	FISIOTERAPEUTA	1,36	R\$ 4.260,00	R\$ 5.793,60
Total R\$ 5.793,60 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).				

05. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Larissa Angelica Rosa da Silva - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 105/2024 - Justifica-se o aditivo de valor referente ao contrato nº 142/2021, sendo uma formação de vínculo e cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde.

06. CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1. Quanto às demais cláusulas do Termo de Parceria supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. A Oscip obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Termo de Parceria.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, o Parceiro Público providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga - MT, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24
Josimar Marques Barbosa
Contratante

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ
CNPJ 21.103.364/0001-77
Nereu Bresolin
Contratada